



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 601/88

Dá denominação a via pública.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

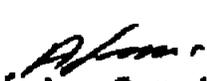
Art.1º- Fica denominada Rua REINALDO DE JESUS ARAÚJO a via pública sem denominação oficial conhecida como estrada dos Araújos, com início na Av. Maria de Castro Silva e término na área rural de propriedade dos herdeiros da família Araújo.

Art.2º- Para fins de sinalização, as placas trarão a denominação de RUA REINALDO ARAÚJO, como era mais conhecido o homenageado.

Art.3º- O Executivo Municipal providenciará a devida sinalização com a denominação estabelecida no artigo 1º desta Lei e fará a devida comunicação à Agência dos Correios e Telégrafos, SAAE, CEMIG e TELEMIG.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 15 de setembro de 1988


José Américo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 13.09.88)

Assinaturas